

W. 21^o

1522

1
Pereira

1918
Juiz Federal do Comarca
de Guaraquecaba.

1619

Cartão do Parecer

41-222



Auto de Justificação em pre
sente:

Joaquim Fereiro Farnalho Representante

o Juiz ad-hoc.
H. Pereira

Autuação

Atendo deunitivo e cento e de-
zito, no vinte e seis de Outu-
bro, cento e nove dias, cento e oito-
de de Guaraquecaba, autuo a pe-
tição, de quibus, attendido meo
e proovocação em prete; do para
contos faço esta autuação e
do fim com Pedro Amunint Pereira
reio, meo pla civil servindo
de meo ad-hoc e meo
e assigno.

Pedro Amunint Pereira



2
Pury

M. Sr. Supplicante do Substituto do Juiz Federal
A Como requer N.º 1000 Sr. Pedro A. De
reza escrvaõ do 1º officio, que hincionaria
sob sua promissa prestada, marcar do dia
hora e lugar

Guarapuava 26 de Outubro de 1918
M. Sr. Norberto Cordeiro

Seu Joaquim Ferreira Tamalho, casado, lavrador, residente no
distrito de Saracujias desta Comarca, por seu procurador infra
assignado, qua bem de seus direitos, precisa justificar perante
o Juiz de V. S. os itens seguintes:

- 1.º Que o justificante alem de sua avançada idade de ses-
senta annos, soffri de paralyzaõ ao ponto de não poder tra-
balhar para sua subsistencia.
- 2.º Que o justificante tem por unico filho seu filho de
nome Trajano de 22 annos de idade, o qual trabalha para
a sua manutencõ de vida.

E para que tenha lugar a mesma justificação, offence os
testemunhas abaixo arrolados, os quaes virão a Juiz inde-
pendente de citação para depor em a casa de allegado, em
dia, hora e lugar por V. S. assignado. O Supplicante
pode mais a V. S. se digno mandar sciencificar
o Auxiliante do Procurador da Republica.

Depois de provado quanto basta e julgado por V. S.
seja entregue esta independente de traslado. V. S. de
terros E. R. M.

Guarapuava, 26 de Outubro de 1918.

O procurador Traj. de Paula Alves

- 1.º Sr. Cel. Bento de Camargo Barros
- 2.º Cap.º Domingos de Anibal
- 3.º Alfesio Alípio Jr de Toledo

O abaixo assinado, Doutor em sci-
encias medicas - chirurgica pela Facul-
dade de Medicina do Rio de Janeiro:

Attesta que o sr. Joaquin
Ferreira Romalho, com 60 annos de
idade, morador em Carangueiras, no
li municipio, soffre ha muito tem-
po de "Tuberculose" não podendo
por este motivo dedicar-se as occu-
pacoes da sua profissao de medico.

Juizpessa 25 de Outubro de 1918.
F. Antonio de Almeida



Paraná



Republica dos Estados Unidos do Brazil

Estado do Paraná

Distrito de Paranaíba - Comarca de Curitiba

Primeiro Tabelião

Antes de Paulo Pereira

Livro n.º 1 - Fl.º 125

Escrivão Districtal

Levando de Tabellião

Procuração bastante que fez Joaquim Ferreira Romalho ao Sr. Francisco de Paula Alves como abaixo se segue.

Foi e houve quanto este publico instrumento de procuração bastante vim, que se fez no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e dez e sete neste Distrito de Paranaíba Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mez de Outubro, compareceu em meu Cartorio, Joaquim Ferreira Romalho, casado, farrador, residente neste Distrito, e perante as testemunhas Manoel Pinto de Oliveira, e Octavio de Bostor, comerciantes, e residentes neste Distrito, todos de mim conhecidos e que dou fé, e por elle me foi dito perante os mesmos testemunhas que nomeio e comparece, em bastante procura, em nome do Sr. Sr. Sr. de Curitiba, em nome de Paulo Alves, casado, empregado publico residente na mesma Cidade, e em poderes especificos e limitados, para requerer e acompanhar os termos de uma justificação, em seu favor, e de seu filho Trajano, na Juizo Federal, e demais inquirir e requerer testemunhas quanto bastar, e assignar, petições, termos e autos, e sustentar e defender em quem convier. E de como

caso em o disse, e dou fe. no preu este instrumento que
depois de escripto lhu li accitou, outorgou, assignan-
do a seu rogo por não saber ler nem escrever Ger-
mano Ethk. Com as testemunhas presentes Manoel
Pinto de Oliveira, Octavio de Bastos de cupo, e comi-
dade, e apocidade dou fe. Comunjo Antonio
de Paula Pereira, escrivão, e Tabelião por li mes-
to districto que o escreveu, e assigno em publico,
e rogo. Com testemunho desta o signat pu-
blico de verdade. Esta é uma estampa da Fidei-
no no valor total de dois mil reis assigno em li-
gasa districto de Maranhão 17 de Outubro de 1918.
18. Germano Ethk, Manoel Pinto de Oliveira,
e Octavio de Bastos, Antonio de Paula Pereira.
Esta é com forma o original de que bem
e fielmente fiz extrahir o presente, ao qual
me reporto e dou fe. Com Antonio de Paula
Pereira escrivão e Tabelião o subscrevi con-
firi e assigno em publico, e rogo.

Com testemunho do Juiz de Paz do
districto de Maranhão 17 de Outubro de 1918

Antonio de Paula Pereira

Hai a escriptura paga e devida selto por
falta de selto unido Cartorio

O escrivão Antonio P. Pereira

Cota

Desigues para luyi as quaterze
horas em meu costume



em 26-10-918

O Comandante ad-hoc

Pedro Baccin

Certifico que assistencia e proceador
do Justificante pelo interio. Theres
de Souza Ribeiro e cota supra e de fe-

em 26-10-918

O Comandante ad-hoc

Pedro A. Pening

Certifico que deixei de interio
e adjuvante do Comandante do Repu-
blica, por não existir nesta Coman-
da e de fe' em 26-10-918

O Comandante ad-hoc

Pedro Baccin

Junta de

Por veinte e seis de Octubre de
mil novecientos e setenta y siete
nuestro ante asentase e ley de
paimiento con suent. En Pedro
Acunminto Beneficio, quem ad-
huc o sea.

Assentada

Foram neste e seis dias do mes
de Outubro de mil nove cen-
tos e dez e oito, nesta cidade
de Pernambuco, Estado do
Paraná; em duas castellas
as treze horas, ali presente
a cidadada de Manoel Roberto Cor-
reia Juiz Supplente Juiz Ord.
com Juizgo auxiliar do civil ser-
vidor de officio ad-hoc abai-
xo assignado, presente Joazeiro
da Traveira Namalho, repre-
sentada por seu procurador
Francisco de Paula Alves,
e pelo dito Juiz foi inquiri-
da as testemunhas abai-
xo que se seguem: Cu Pedro
Arriaga de Brito, escri-
vao que escrevi-

1ª Testemunha

o Sr. Brito de Lancarzo
Barro, casado, com cin-
cuenta e quatro annos de
idade, negociante natural
e residente nesta municipi-
cipio, sabendo ler e escrever
por costume disse nada
testemunha a quem o Juiz
dysse a promessa legal
de tudo que se lhe perguntado

e sendo ingenuidade sobre a
petição de folhas que lhe
foi feita disse ao primeiro
item que embora a justifi-
cantes há muitos annos,
além de sua avançada
idade de sesenta annos,
suffre de paralyza, ao pon-
to de não poder trabalhar
para sua subsistencia;
ao terceiro digr. no segundo
item disse tambem poder
asseror por ter pleuro co-
nhecimento que se justifi-
ficante tem por mais or-
nino seu filho de nome
Fragoso, de vinte e dois an-
nos de idade, o qual traba-
lha para a sua sustentan-
ça de vida; E como nada
mais disse deu-se por feito
o presente depoimento que
assigna, firm. deprente e pro-
curador. Eu Pedro Antonio
ciato Pereira, escrivão do
civil servindo de escrivão
al. lre que escrevi.

Manoel Norberto Cordes
Ponte de Camargo Bom
Tant. n. Paulo Alves

Bo. Tortumunha
Caj. Domingos de Azevedo,

8
Pereira

casado, com cincoenta e dois
anos de idade, empregado
publico, natural e residente,
nesta municipalidade, sabendo
ler e escrever, com costume
de dizer nada, testemunha
agora o juiz de fora e
promoveo legal de tudo quanto
foi requerido, e assim perguntado
e sendo interrogado sobre a
peticao de folha que lhe foi
lida disse que pode asse-
urar por ter pleno conhecimento
to que se justificante, alem
de sua avancada idade de
sessenta e dois, soffre de
paralyza, no ponto de não
poder trabalhar para a sua
subsistencia, no segundo
item disse tambem affirmar
que se justificante tem por
unico, amario seu filho de
nome Trajano de vinte e
dois annos de idade, o qual
trabalha para a sua man-
utencao de vida. Com
nada mais disse e assim foi per-
guntado, assigna juiz de fora
e promoveo. Eu Manoel Antonio
reio escrivão ad. hu. e escrivão.

Manoel Norberto Cordoiz

Domingos do Amaral.

João de Paula Albuquerque

3^a Instancia

Al Sr. Alipio José de Toledo,
casado sobre cincuenta e seis
e o annos, annos de idade,
Negoicente natural e resi-
dente neste municipio
sabendo ler e escrever aos
certaines dias nado, ter-
tinnuncho aqueuno o juiz
syndico a promessa legal
de tudo quanto poullesse e
lle fosse perquirado e seu
dois quicidos sobre a peti-
cao de folhas que lle foi
lida desir quanto ao
primeiro item que co-
nhue ho' munito annos
e justificante e alen de sua
doençada idade de sessenta
annos soffu de paralyzio
ao ponto de nado poder traba-
llhar para a sua manutencão;
digo para a sua subsistencia
ao segundo item poder affir-
mar por ter plena verheamento
que e justificante tem por
muito arrimo seu filho
de nome Joaquim de vinte
e dois annos de idade, o
qual trabalha para a
sua manutencão de
vida. e como nado mais
desir, va o presente de-

J. Ruiz



premiere assignado por el juez,
deputado e procurador. Con Pedro
Anunciato Pereira envid
que sucesi sumido e con
ad. lva.

Manoel Norberto Cordiro

~~Manoel Norberto Cordiro~~
Alipio + Juvenal de Toledo
Juan + Paulo ~~Alipio~~

Don

seu seguida fass eito auto
cambios no Sr. J. de J. de J.
Juziz Supplent Succional. Con
Pedro Anunciato Pereira, en-
vid ad. lva. Con Sr. An-
unciato Pereira, envid con

Don

Permita-se no Sr. J. de J. Juziz
Succional deste Estado para os fins
dividos, Guaranavara de outubro
de 1918

Manoel Norberto Cordiro

Data

Em no mesmo dia e no
mesmo supro declarado
ad. lva. e con que estas
actas e con e con para
pa. Con Pedro Anunciato

Recencia, eueudo ad-huc per
eueui.

Recencia
Ad iure et iure de autem
de iure non eueudo e de iure,
faco iure, iure remoueo
ao Ex^{mo} Sr. D. Juij Federal
deute certato. Lou Paulo
de iure non eueudo, eueui,
iure ad-huc eueudo.

Recencia

Fl. 10

Apresento aqui o livro de Honra.
do dia 1918, feito pelo au-
tor com o intuito de dar ao
conhecimento da República as
que foram as primeiras da Lei-
são de Gracia de Cruz, de-
senvolvida por meio de
grupos de trabalho.